



TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO	DELIBERAÇÃO PLENÁRIA	Nº011	DATA:27/fevereiro/2018
EMENTA	REFIS - CONCILIAÇÃO		
Aprovação pelo Plenário em reunião realizada na data de 27/ Fevereiro /2018			
Reunião Presidida pela Arquiteta e Urbanista Gilcinéa Barbosa da Conceição			
CONSELHEIROS (AS) PRESENTES:			
Titulares	Suplentes no exercício da Titularidade		
<input checked="" type="checkbox"/> Antônio Caramelo Vasques	<input type="checkbox"/> Juliana Meira Aguiar Kaminsky		
<input checked="" type="checkbox"/> Bruno Santa Fé Monteiro de Almeida	<input type="checkbox"/> Tatyana Bomfim da Silva		
<input checked="" type="checkbox"/> Ernesto Regino Xavier de Carvalho	<input type="checkbox"/> Debora Miranda Barretto		
<input checked="" type="checkbox"/> Eunice Alves Gusmão	<input type="checkbox"/> Elisa Fialho de Moura		
<input checked="" type="checkbox"/> Frank Caramelo Magalhães Vasques	<input type="checkbox"/> Thiago Pedroso		
<input checked="" type="checkbox"/> Kyze Caroline Silva Vasconcelos	<input type="checkbox"/> Dandara Sat'anna de Jesus		
<input checked="" type="checkbox"/> Ludmilla Silva de Oliveira	<input type="checkbox"/> Emanuela Cavalcante de Melo Barboza		
<input checked="" type="checkbox"/> Neilton Dorea Rodrigues de Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/> Loris dos Anjos Almeida Brantes		
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ormino David de Azevedo	<input type="checkbox"/> Frederico Calabrese		
<input checked="" type="checkbox"/> Saul Kaminsky Bernfeld Oliveira	<input type="checkbox"/> Orlando José de Barros Neto		
CONSELHEIRO FEDERAL PRESENTE:			
<input checked="" type="checkbox"/> Guivaldo D'Alexandria Baptista			
1. MARCOS LEGAIS: Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010; Regimento Interno do CAU/BA; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Resoluções CAU/BR aplicáveis à apreciação da matéria.			
2. ITEM (NS) APRECIADOS:			
I. Avaliação e elaboração de Programa de Conciliação Local e no âmbito do Estado da Bahia, bem como de refinanciamento de dívidas, objetivando estimular a regularização do profissional perante o Conselho.			
II. x-x-			
III. x-x-			
IV. x-x-			
3. DELIBERAÇÕES:			
I. Aprovada a idéia e o conceito do Programa de Conciliação;;			
II. Diligenciar junto ao CAU/BR sobre futura implantação de novo programa de refinanciamento a ser operado nacionalmente e no âmbito sistêmico;			
III. Após efetivação da diligência retornar ao Plenário, para nova apreciação. ;			
IV. x-x-;			
4. Em face da DP ora processada ficam revogadas as disposições normativas contrárias;			



CAU/BA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

5. A presente DP entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 27 de Fevereiro de 2018.

Arq. e Urb. Gilcinéa Barbosa da Conceição

PRESIDENTE

CAU/BA